

**Lei nº 2.355, de 06 de janeiro de 2004.**

**“Institui o Plano de Auxílios para o ano de 2004, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.705, de 03 de outubro de 1997 e Lei Federal nº 8.666/93, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Taquari autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Carnavalesca Irmãos da Opa e Sociedade Carnavalesca Batutas da Orgia, de acordo com a Lei nº 1,705, de 03 de outubro de 1997 (Lei de Auxílios e Subvenções).

**Art. 2º** - A assinatura do Convênio constante do Art. 1º têm como requisito o cumprimento do Art. 3º da Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997, por parte das entidades beneficiadas.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) à cada entidade solicitante, com a finalidade de participarem do Carnaval de 2004.

**Parágrafo Único:** Este valor será pago em cota única no mês de janeiro de 2004.

**Art. 4º** - Será concedido auxílio às entidades conveniadas nas despesas de transporte, sonorização, hospedagem e alimentação quando ocorrerem desfiles das mesmas em outras localidades.

**Parágrafo Único:** Ficam as entidades obrigadas a atender o disposto no Art. 9º da Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997, para que seja efetivada a destinação do auxílio previsto nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 DE JANEIRO DE 2004.**

Cláudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martinez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos